



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		GERAL
Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek	Setor Solicitante: Direção Geral	
Solicitante: Vinícius Delalibera	Data da Solicitação: 22/07/2024	
OBJETO: Contratação dos seguintes serviços: - Dietas Enterais e parenterais - Sistemas de prontuário eletrônico - CFTV - Relógio de ponto - Saúde ocupacional - Serviços médicos - Vigia - Lavanderia - Exames laboratoriais - Hemoterapia - Limpeza hospitalar - Hemodiálise - Esterilização - Engenharia clínica - Dosimetria - Dedetização - Alimentação - Manutenção de ar condicionado - Recarga de extintores - Manutenção predial - Manutenção de elevadores - Locação de Veículos - Locação de ambulância - Locação de gerador - Fornecimento de oxigênio - Coleta de resíduos - Serviços de diagnóstico por imagem		
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.		
JUSTIFICATIVA: Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.		
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek		

Vinícius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA

Solicitante

ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização, em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1. Identificação das necessidades:

- 1.1. Trata-se de serviços contínuos nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais e equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME, com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamento, quando se fizer necessário, indispensáveis à execução de serviços específicos solicitados e visando manter a segurança dos trabalhadores envolvidos, a ser contratado mediante processo seletivo.
- 1.2. A CONTRATADA realizará serviço de esterilização, em todas suas etapas necessárias para o adequado e efetivo uso dos equipamentos, instrumentos e materiais.
- 1.3. Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 1.5. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- 1.6. O início dos serviços será realizado com a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.
- 1.7. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 1.8. Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.
- 1.9. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.; providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.
- 1.10. Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.
- 1.11. Realizar aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento do escopo do Termo de Referência.
- 1.12. Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.
- 1.13. Inspeção dos artigos pós limpeza com utilização de lente intensificadora de imagem e microscópio.
- 1.14. Elaboração e apresentação do programa de manutenção preventiva.
- 1.15. Realização de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos (autoclaves, secadoras, seladoras, ultrassônicas, termodesinfectora e sistemas de osmose).
- 1.16. Apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, qualificações dos equipamentos (autoclaves, termodesinfectora, ultrassônica, incubadoras e seladoras).
- 1.17. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento de processos:
 - a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
 - b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
 - c) Monitoramento da limpeza ultrassônica;
 - d) Monitoramento da termodesinfecção;
 - e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- f) Controle de qualidade da água;
- g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- h) Controle e monitoramento da selagem;
- i) Uso de intensificador de imagem e microscópio para a inspeção;
- j) Teste de validação da limpeza.

2. Sobre as validações e qualificações:

- a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras e incubadoras);

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Coleta dos artigos a serem processados nos setores em horários pré-definidos;
- b) Limpeza manual, limpeza automatizada, enxague, secagem e inspeção dos artigos destinados a desinfecção de alto nível, termodesinfecção e processamento dos artigos;
- c) Receber materiais consignados destinados a cirurgia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- d) Padronizar e realizar monitoramento e controle do processo de limpeza;
- e) Realizar inspeção com auxílio de lente intensificadora de imagem e microscópio nos artigos críticos;
- f) Utilizar água de osmose reversa para último enxague de artigos críticos;
- g) Utilizar insumos de qualidade e devidamente padronizados para todos os processos desenvolvidos na Central de Esterilização;
- h) Realizar a rastreabilidade dos artigos críticos;
- i) Realizar o monitoramento paramétrico dos processos com utilização de controles biológicos e químicos;
- j) Utilizar embalagens devidamente registradas na ANVISA para o processamento de artigos críticos;
- k) Fornecer Software para controle dos lotes;
- l) Elaborar controles e indicadores de qualidade para segurança dos processos desenvolvidos na CME;
- m) Realizar a rastreabilidade dos processos desenvolvidos na CME;
- n) Identificar todos os artigos processados com etiquetas geradas pelo Software;
- o) Realizar no mínimo termodesinfecção de artigos semicríticos;
- p) Estabelecer horários em conjunto com a CONTRATANTE para que os setores



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

- possam retirar os artigos processados;
- q) Contratação, seleção e treinamento dos Recursos humanos necessários ao funcionamento da CME;
 - r) Todos os profissionais devem ser regulamentados por seus conselhos de classe, conforme determina a legislação específica para Central de Material Esterilizado e/ou Vigilância Sanitária (RDC 15, de 15 de março de 2012), incluído o responsável técnico pelo serviço;
 - s) Contratar exclusivamente técnicos ou auxiliares de enfermagem para atuarem na CME;
 - t) Contratar 01(um) enfermeiro com dedicação exclusiva para a CME;
 - u) Estruturar os processos de trabalho da CME;
 - v) Fornecer EPI'S e condições de trabalho aos colaboradores da CME;
 - w) Exigir da empresa de manutenção laudos e parecer técnico dos serviços executados;
 - x) Acompanhar e fiscalizar a instalação de equipamentos bem como a qualificação de instalação realizada pela empresa responsável pelo equipamento;
 - y) Elaborar o cronograma de qualificação dos equipamentos e fiscalizar sua realização com o fornecimento de relatório de qualificação fornecido pela empresa responsável;
 - z) Dispor sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, conforme Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no a RDC 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012;
 - aa) Manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de todos os lotes processados;
 - bb) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - cc) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços, os equipamentos necessários para prestação de serviço, sendo eles:

EQUIPAMENTOS		
LAVADORA	ULTRASSÔNICA,	CAP
MÍNIMA DE 26		

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

SELADORA AUTOMÁTICA PARA GRAU
CIRÚRGICO

2 LUPAS

PISTOLAS DE AR COMPRIMIDO

OSMOSE REVERSA

COMPUTADOR E IMPRESSORA LASER

IMPRESSORAS PARA ETIQUETAS
AUTO-ADESIVAS

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

JUSTIFICATIVA

- 1.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
- 1.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.
- 1.3. Com o constante aumento das exigências técnicas e legais das atividades de processamento de produtos para a saúde, os processos das Centrais de Esterilização atingiram grande complexidade, necessitando cada vez mais de conhecimentos especializados.
- 1.4. A terceirização dos serviços de esterilização permite a melhoria da qualidade e segurança dos processos, o atendimento às legislações pertinentes e ainda redução dos custos da operação, contribuindo para que a Instituição de Saúde concentre seus esforços na qualidade da assistência prestada ao paciente.
- 1.5. Desta forma vimos solicitar a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços que são indispensáveis à implantação da cirurgia e

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

ainda objetivando o estabelecimento dos requisitos de boas práticas para o funcionamento do hospital, conforme normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA RDC15, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

1.6. A Gestão Terceirizada dos serviços em questão, também propicia à Instituição redução de custos que podem também ser resumidos nos seguintes pontos:

- a) Adequação da operação às legislações;
- b) Otimização do parque tecnológico e na execução dos processos deste setor, levando a Instituição a ser referência e diferenciada no mercado;
- c) Previsão exata de gastos com a Unidade em questão;
- d) Menor índice de eventos adversos e respectivos custos;
- e) Rastreabilidade de todos os processos envolvidos no processamento, auxiliando nos processos legais e extravio de artigos;
- f) Redução dos índices de infecção hospitalar;
- g) Continuidade do processo com o Gerenciamento de Risco;
- h) Recrutamento, seleção, qualificação e gestão de Recursos Humanos;
- i) Laudos de monitoramento dos processos disponíveis para a CCIH.

1.7. Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse da pretendida contratação por se tratar de serviço considerado essencial para a efetividade do tratamento clínico/cirúrgico dos pacientes do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, usuários do SUS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.



OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA

1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

X

assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024.

Vinicius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA

Assinatura Carimbo/Matricula



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

AUTUAÇÃO

PROCESSO n° 050/2024 - HMJK

Data de abertura do processo: 22/07/2024

Responsável solicitante: Rodrigo de Siqueira Lima

Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Destinatário: Setor de Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Lei nº. 10.406/2002 - Código Civil;

2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. Com o constante aumento das exigências técnicas e legais das atividades de processamento de produtos para a saúde, os processos das Centrais de Esterilização atingiram grande complexidade, necessitando cada vez mais de conhecimentos especializados.

3.4. A terceirização dos serviços de esterilização permite a melhoria da qualidade e segurança dos processos, o atendimento às legislações pertinentes e ainda redução dos custos da operação, contribuindo para que a Instituição de Saúde concentre seus esforços na qualidade da assistência prestada ao paciente.

3.5. Desta forma vimos solicitar a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços que são indispensáveis à implantação da cirurgia e ainda objetivando o estabelecimento dos requisitos de boas práticas para o funcionamento do hospital, conforme normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA RDC15, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

3.6. A Gestão Terceirizada dos serviços em questão, também propicia à Instituição redução de custos que podem também ser resumidos nos seguintes pontos:

- a) Adequação da operação às legislações;
- b) Otimização do parque tecnológico e na execução dos processos deste setor, levando a Instituição a ser referência e diferenciada no mercado;
- c) Previsão exata de gastos com a Unidade em questão;
- d) Menor índice de eventos adversos e respectivos custos;
- e) Rastreabilidade de todos os processos envolvidos no processamento, auxiliando nos processos legais e extravio de artigos;
- f) Redução dos índices de infecção hospitalar;
- g) Continuidade do processo com o Gerenciamento de Risco;
- h) Recrutamento, seleção, qualificação e gestão de Recursos Humanos;
- i) Laudos de monitoramento dos processos disponíveis para a CCIH.

3.7. Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse da pretendida contratação por se tratar de serviço considerado essencial para a efetividade do tratamento clínico/cirúrgico dos pacientes do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, usuários do SUS.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das características do hospital.

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da

Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O referenciamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.
- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.

Das especificações do objeto deste termo de referência

5.4. Trata-se de serviços contínuos nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais e equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME, com fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de insumos e disponibilização de equipamento, quando se fizer necessário, indispensáveis à execução de serviços específicos solicitados e visando manter a segurança dos trabalhadores envolvidos,

a ser contratado mediante processo seletivo.

5.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6. A CONTRATADA realizará serviço de esterilização, em todas suas etapas necessárias para o adequado e efetivo uso dos equipamentos, instrumentos e materiais.

5.7. Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

5.9. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.10. O início dos serviços será realizado com a emissão da ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

5.11. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

5.12. Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

5.13. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.; providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek.

- 5.14. Orientar os seus colaboradores de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE.
- 5.15. Realizar aquisição de insumos necessários para o bom funcionamento do escopo deste termo.
- 5.16. Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.
- 5.17. Inspeção dos artigos pós limpeza com utilização de lente intensificadora de imagem e microscópio.
- 5.18. Elaboração e apresentação do programa de manutenção preventiva.
- 5.19. Realização de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos (autoclaves, secadoras, seladoras, ultrassônicas, termodesinfectora e sistemas de osmose).
- 5.20. Apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, qualificações dos equipamentos (autoclaves, termodesinfectora, ultrassônica, incubadoras e seladoras).
- 5.21. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento de processos:
- a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
 - b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
 - c) Monitoramento da limpeza ultrassônica;
 - d) Monitoramento da termodesinfecção;
 - e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
 - f) Controle de qualidade da água;
 - g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
 - h) Controle e monitoramento da selagem;
 - i) Uso de intensificador de imagem e microscópio para a inspeção;
 - j) Teste de validação da limpeza.
- 5.22. Sobre as validações e qualificações:
- a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras e incubadoras);

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- i. Coleta dos artigos a serem processados nos setores em horários pré-definidos;
- ii. Limpeza manual, limpeza automatizada, enxague, secagem e inspeção dos artigos destinados a desinfecção de alto nível, termodesinfecção e processamento dos artigos;
- iii. Receber materiais consignados destinados a cirurgia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- iv. Padronizar e realizar monitoramento e controle do processo de limpeza;
- v. Realizar inspeção com auxílio de lente intensificadora de imagem e microscópio nos artigos críticos;
- vi. Utilizar água de osmose reversa para último enxague de artigos críticos;
- vii. Utilizar insumos de qualidade e devidamente padronizados para todos os processos desenvolvidos na Central de Esterilização;
- viii. Realizar a rastreabilidade dos artigos críticos;
- ix. Realizar o monitoramento paramétrico dos processos com utilização de controles biológicos e químicos;
- x. Utilizar embalagens devidamente registradas na ANVISA para o processamento de artigos críticos;
- xi. Fornecer Software para controle dos lotes;
- xii. Elaborar controles e indicadores de qualidade para segurança dos processos desenvolvidos na CME;
- xiii. Realizar a rastreabilidade dos processos desenvolvidos na CME;
- xiv. Identificar todos os artigos processados com etiquetas geradas pelo Software;
- xv. Realizar no mínimo termodesinfecção de artigos semicríticos;
- xvi. Estabelecer horários em conjunto com a CONTRATANTE para que os setores possam retirar os artigos processados;
- xvii. Contratação, seleção e treinamento dos Recursos humanos necessários ao funcionamento da CME;
- xviii. Todos os profissionais devem ser regulamentados por seus conselhos de classe, conforme determina a legislação específica para Central de Material Esterilizado e/ou Vigilância Sanitária (RDC 15, de 15 de março de 2012), incluído o responsável técnico pelo serviço;
- xix. Contratar exclusivamente técnicos ou auxiliares de enfermagem para atuarem na CME;

- xx. Contratar 01(um) enfermeiro com dedicação exclusiva para a CME;
- xxi. Estruturar os processos de trabalho da CME;
- xxii. Fornecer EPI'S e condições de trabalho aos colaboradores da CME;
- xxiii. Exigir da empresa de manutenção laudos e parecer técnico dos serviços executados;
- xxiv. Acompanhar e fiscalizar a instalação de equipamentos bem como a qualificação de instalação realizada pela empresa responsável pelo equipamento;
- xxv. Elaborar o cronograma de qualificação dos equipamentos e fiscalizar sua realização com o fornecimento de relatório de qualificação fornecido pela empresa responsável;
- xxvi. Dispor sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e de outras providências, conforme Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no a RDC 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012;
- xxvii. Manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de todos os lotes processados;
- xxviii. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- xxix. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços, os equipamentos necessários para prestação de serviço, sendo eles:

EQUIPAMENTOS
LAVADORA ULTRASSÔNICA, CAP MÍNIMA DE 26
SELADORA AUTOMÁTICA PARA GRAU CIRÚRGICO
2 LUPAS
PISTOLAS DE AR COMPRIMIDO
OSMOSE REVERSA
COMPUTADOR E IMPRESSORA LASER
IMPRESSORAS PARA ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS

7.2. Deverá a contratada no início do contrato realizar relatório de equipamentos disponibilizado pela instituição para execução dos serviços. Devendo entregar uma via a Coordenação Administrativa da unidade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Ambiental;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário;
- d) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de seleção;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

11.1. Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360, seguindo as diretrizes dispostas neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratos@mardeespanha.org.br.

Minas Gerais, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura/matricula

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, como CONTRATANTE, e a empresa EXTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços/fornecimento contínuo na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de junho do ano de 2024, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, sala 801, BI 1 do CASS, Cidade Nova, Rio de Janeiro, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Daniel Lopes da Mata, na qualidade de Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, e a sociedade **EXTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua São Cristóvão Sardinha, 0773 Lote 20 A, Quadra 36 – Bom Retiro / São Gonçalo - RJ, CEP: 24.726-138, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.274.336/0001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Claudio da Silveira Lira, na qualidade de Sócio, portador da carteira de identidade nº 06742523-1, expedida por IFP-RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 912.841.047-53, na têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP– **SMS Nº 938/2023**, realizado por meio dos Processos Rio nº **SMS-PRO-2024/32504** e (**SMS-PRO-2023/29151** registro formal, com histórico completo da instrução processual, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.).

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – **RGCAF**,

Documento assinado digitalmente:
gouv **LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA**
Data: 20/06/2024 10:11:05-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.**

Devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 938/2023), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Rio nº **SMS-PRO-2024/32504** e (**SMS-PRO-2023/29151** registro formal, com histórico completo da instrução processual), pertencente à Classe **2254**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.134.684,72 (hum milhão, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 47.278,53 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Documento assinado digitalmente
LUZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 20/06/2024 10:52:27-0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>



CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:34:16-0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br/>



Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 20/06/2024 às 17:45:13, FLAVIA DA SILVA MARQUES - TESTEMUNHA 2 / 44017 - 21/06/2024 às 07:56:02 e MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - TESTEMUNHA 1 / 44017 - 21/06/2024 às 09:37:50.
Documento Nº: 6475897-1841 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6475897-1841>

000023

SIGA

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.918 de 04/01/17, efetuados em c/c aberta no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 061/2016-SMF, publicado no D.O Rio nº 123, de 16/09/16, às fls. 65 ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **90 (noventa)** dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 20/06/2024 10:32:27 -0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br/>

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 938/2023).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá a comissão designada por ato da **Secretaria Municipal de Saúde**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 20/06/2024 10:31:14-0300
Verifique em <https://acalidar.iti.gov.br>

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **Apólice de Seguro Garantia** no valor de R\$ 22.693,69 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A **Secretaria Municipal de Saúde** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto– A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **90 (noventa) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto– A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **24 (vinte e quatro) meses a partir de 20/06/2024 a 19/06/2026**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente:
gov.br LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIMA
Data: 20/06/2024 10:29:25 -0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>



Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o

Documento assinado digitalmente:
LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 20/06/2024 10:28:11-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:27:31-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br/>



- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 20/06/2024 10:26:26-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 938/2023).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Rio**

PREFEITURA

SAÚDE

SMS-PRO-2024/32504

Data: 11/06/2024

Rub: PGS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso na execução** dos serviços, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento assinado digitalmente
LUIS CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:24:08-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br/>



Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 20/06/2024 às 17:45:13, FLAVIA DA SILVA MARQUES - TESTEMUNHA 2 / 44017 - 21/06/2024 às 07:56:02 e MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - TESTEMUNHA 1 / 44017 - 21/06/2024 às 09:37:50.
Documento Nº: 6475897-1841 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6475897-1841>



SIGA

000032

- 3) **0,5% (meio por cento)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) **0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:22:50-0300
Verifique em <https://validar.rio.gov.br/>

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:21:36-0300
Verifique em <https://validar.li.gov.br/>

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:20:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da **Secretaria Municipal de Saúde** e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:19:35 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, parágrafo primeiro, item 3, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIMA
Data: 20/06/2024 10:17:55 -0300
Verifique em <https://validar.sig.gov.br>



Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão nas unidades

Unidade	Programa de Trabalho	Código de Natureza	Valor	Número do Empenho
Hospital Maternidade Fernando Magalhães	2010.302.0306.2151	339039	R\$ 18.069,24	2424NE000181
Hospital Municipal Barata Ribeiro	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 9.500,00	2024NE000171
Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 7.048,99	2024NE000282
Hospital Municipal Jesus	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 6.605,42	2024NE000239
Hospital Municipal Miguel Couto	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 38.926,32	2424NE000363
Hospital Municipal Rocha Maia	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 3.578,00	2024NE000198
Hospital Municipal Salgado Filho	2010.3020.0306.2009	339039	R\$ 46.772,39	2024NE000469
Hospital Maternidade Carmela Dutra	2010.302.0306.2151	339039	R\$ 15.436,40	2024NE000309

Hospital Municipal Piedade	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 26.049,00	2024NE000346
Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	2010.302.0306.2011	339039	R\$ 8.705,02	2024NE000246
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 21.195,65	2024NE000318
Hospital Maternidade Alexander Fleming	20.10.302.0306.2151	339039	R\$ 14.904,69	2024NE000211
Hospital Municipal Lourenço Jorge	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 99.233,40	2024NE000692
Hospital Municipal Raphael de Paulo e Souza	2010.302.0306.2009	339039	R\$ 5.591,97	2024NE000086
Hospital Municipal Álvaro Ramos	2010.302.0306.2009	339093	R\$ 1.669,02	2024NE000139

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CLAUDIO DA SILVA
Data: 20/06/2024 10:15:03 -0300
verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUBSECRETARIO / 42368 - 20/06/2024 às 17:45:13, FLAVIA DA SILVA MARQUES - TESTEMUNHA 2 / 44017 - 21/06/2024 às 07:56:02 e MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - TESTEMUNHA 1 / 44017 - 21/06/2024 às 09:37:50.
Documento Nº: 6475897-1841 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6475897-1841>

000039

SIGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de junho de 2024

DANIEL LOPES DA MATA

Subsecretário

Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

Matrícula: 60/359.810-9

Documento assinado digitalmente



LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA

CPF: 912.841.047-53

Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA

SÓCIO

CPF: 912.841.047-53

EXTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATADO

Empresa: EXTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Endereço: Rua São Cristóvão Sardinha, 0773 Lote 20 A, Quadra 36 – Bom Retiro / São Gonçalo - RJ, CEP: 24.726-138.
CNPJ: 24.274.336/0001-00

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ.

PE 938/2023 ATA 376/2023	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	HMBR	24.00	R\$ 2.304,68	R\$ 55.312,24
	HMJ	24.00	R\$ 1.037,50	R\$ 24.900,00
	HMNSL	24.00	R\$ 1.107,17	R\$ 26.572,00
	HMFm	24.00	R\$ 2.838,10	R\$ 68.114,40
LOTE 2	HMMC	24.00	R\$ 12.975,44	R\$ 311.410,50
	HMRM	24.00	R\$ 562,00	R\$ 13.488,00
LOTE 3	HMSF	24.00	R\$ 7.346,45	R\$ 176.314,80
	HMP	24.00	R\$ 4.341,50	R\$ 104.196,08
	HMCD	24.00	R\$ 2.436,99	R\$ 58.487,76
LOTE 4	HMFST	24.00	R\$ 3.329,16	R\$ 79.899,80
	HMHP	24.00	R\$ 1.367,20	R\$ 32.814,78
	HMAF	24.00	R\$ 2.341,05	R\$ 56.185,20
LOTE 6	HMLJ	24.00	R\$ 4.134,72	R\$ 99.233,40
	HMRPS	24.00	R\$ 878,32	R\$ 21.079,68
	HMAR	24.00	R\$ 278,17	R\$ 6.676,08

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.134.684,72

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVA LIRA
Data: 25/06/2024 10:12:11 -0300
Verifique em <https://validar.rj.gov.br/>

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUB-SECRETARIO / 42368 - 20/06/2024 às 17:45:13, FLAVIA DA SILVA MARQUES - TESTEMUNHA 2 / 44017 - 21/06/2024 às 07:03:02 e MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - TESTEMUNHA 1 / 44017 - 21/06/2024 às 09:37:50.
Documento Nº: 6475897-1841 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rj.org/sigaex/public/app/autenticar?n=6475897-1841>

000041

SIGA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de junho de 2024.

DANIEL LOPES DA MATA

Subsecretário

Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

Matrícula: 60/359.810-9

Documento assinado digitalmente:
gov.br LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:09:18-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br/>

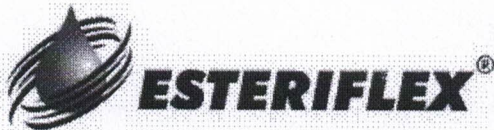
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA

SÓCIO

CPF: 912.841.047-53

EXTERIFLEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA





Rua Cristovão Sardinha, 773 L T 20A QD 36 – JD. Bom Retiro
São Gonçalo – RJ – CEP 24.726-138 Tel 21 3623-0593
CNPJ 24.274.336/0001-00 IE 87.106.489
www.esteriflex.com.br / contatorj@esteriflex.com.br

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, 20 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO DA SILVEIRA LIRA
Data: 20/06/2024 10:06:59-0300
Verifique em: <https://validar.br.gov.br>

Luiz Claudio da Silveira Lira

CPF: 912.841.047-53

Esteriflex Indústria Comércio serviço e Locação de Produtos para Saúde

Assinado com senha por DANIEL LOPES DA MATA - SUB-SECRETARIO / 42368 - 20/06/2024 às 17:45:13, FLAVIA DA SILVA MARQUES - TESTEMUNHA 2 / 44017 - 21/06/2024 às 07:16:02 e MARIA CAROLINA MAIA PACHECO BARBALHO - TESTEMUNHA 1 / 44017 - 21/06/2024 às 09:37:50.
Documento Nº: 6475897-1841 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=6475897-1841>



SIGA

000043



Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração - Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR
Fone/fax: (44) 3011-9368 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: hum-contratos@uem.br
CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024-HUM

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias nº 969/2022-HUM e nº 418/2023-GRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 793.535.849-49, portador da carteira de identidade nº 4.596.823-5.

CONTRATADO(A): **OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.554.189/0001-09, com sede na Rua Lolita Sanchez Pretel, nº 785, Caixa Postal 18 – Distrito Industrial, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, CEP: 19.360-000, neste ato representada seu representante, o Senhor Francisco Sanchez Postigo Junior, Brasileiro, Casado, Médico Infectologista, inscrito no CPF sob nº 864.941.047-20, RG nº 13.039.543, residente e domiciliado na Rua Romeu Ciabatari Filho, nº 112 – Central Park – CEP: 19061-536 cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo **Pregão Eletrônico edital nº 108/2024 (E-PROTOCOLO nº 21.312-12-9)**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta datada de **09/01/2023** do licitante vencedor e da proposta datada de **07/06/2024** da segunda colocada, e pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 meses, de acordo com termo de referência e conforme especificações das planilhas abaixo:

Item	Cód. GMS	Especificação	Qtde	VI. Unit	VI. Máx Total
1	0210 - 70802	Prestação de serviço para esterilização, reesterilização e reprocessamento por gás Óxido de Etileno de peças e materiais cirúrgicos.	01 UNID.	R\$ 498.849,92	R\$ 498.849,92

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO	Qtde	VI. Unit	VI. Máx Total
1	AFASTADOR LABIAL DA BMF	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
2	AGRAFE	13	R\$ 12,67	R\$ 164,71
3	AGULHA DE SUTURA - KITCCO*	11	R\$ 4,86	R\$ 53,46
4	AGULHA DE BIÓPSIA DE PLEURA (TROCATER)*	13	R\$ 12,51	R\$ 162,63
5	AGULHA DE SLING	13	R\$ 13,02	R\$ 169,26
6	ALÇA DE COAGULAÇÃO - URO*	12	R\$ 19,23	R\$ 230,76
7	ALÇA DE POLIPECTOMIA - URO*	13	R\$ 26,87	R\$ 349,31
8	ALÇA ROLLER BALL - URO	13	R\$ 11,16	R\$ 145,08
9	ALMOTOLIA 250 ML*	600	R\$ 6,05	R\$ 3.630,00
10	ALMOTOLIA 500 ML*	600	R\$ 6,69	R\$ 4.014,00
11	APLICADOR DE CLIPS (VÍDEO)	11	R\$ 14,68	R\$ 161,48
12	ASPIRADOR/CAUTÉRIO DA OTORRINO	13	R\$ 10,24	R\$ 133,12
13	ASPIRADOR DA VÍDEO*	10	R\$ 14,30	R\$ 143,00
14	BARACA	3856	R\$ 9,30	R\$ 35.860,80
15	BARRA DE ERICK*	50	R\$ 8,31	R\$ 415,50
16	BICO DE ASPIRADOR	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
17	BISTURI ELETRICO DE ACIONAMENTO MANUAL	2972	R\$ 11,17	R\$ 33.197,24
18	BISTURI ELETRICO PINÇA	112	R\$ 9,99	R\$ 1.118,88
19	BISTURI DA OTORRINO	10	R\$ 6,94	R\$ 69,40
20	BLEFAROSTATO	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
21	BOCAL	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
22	BORRACHA DE CERCLAGEM	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60
23	BRACELETE MEDIDOR DE PRESSÃO	11	R\$ 13,46	R\$ 148,06
24	BOMBA PARA TIRAR LEITE	20	R\$ 8,84	R\$ 176,80
25	BROCA ORTOPÉDICA	16	R\$ 4,28	R\$ 68,48
26	BORRACHA REDUTORA DO TROCATER DA VÍDEO	507	R\$ 4,50	R\$ 2.281,50
27	CAMPANULA PARA VÁCUO EXTRATOR PARTO	28	R\$ 17,96	R\$ 502,88
28	BORRACHA PARA FIXAÇÃO HOSPITALAR	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
29	CABO DE BISTURI PARA VÍDEOCIRURGIA	550	R\$ 8,38	R\$ 4.609,00
30	CABO DO BISTURI DE ARGONIO	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
31	CABO DO MICROMOTOR BMF	10	R\$ 10,71	R\$ 107,10
32	CABO DE MONITORIZAÇÃO	20	R\$ 8,93	R\$ 178,60
33	CABO DE OXÍMETRO	20	R\$ 9,61	R\$ 192,20

34	CABO SENSOR	42	R\$ 8,47	R\$ 355,74
35	CHAVE DE TRANSPLANTE DE OTORRINO	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
36	CABRESTO DE MÁSCARA DE BPAP FISIOTERAPIA	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
37	CAIXA DE INSTRUMENTAL PEQUENO ATÉ 40 PEÇAS	10	R\$ 47,57	R\$ 475,70
38	CAIXA DE INSTRUMENTAL MÉDIO DE 41 A 60 PEÇAS	10	R\$ 61,17	R\$ 611,70
39	CAIXA DE INSTRUMENTAL GRANDE DE 60-90 PEÇAS	10	R\$ 75,54	R\$ 755,40
40	CAMISA DE TROCATER DESMONTÁVEL	16	R\$ 9,31	R\$ 148,96
41	CANETA + CABO CAUTÉRIO	13	R\$ 11,17	R\$ 145,21
42	CANETA + PONTA DE ARGONIO	11	R\$ 10,19	R\$ 112,09
43	CANETA COM LANTERNA	20	R\$ 8,64	R\$ 172,80
44	CANETA MARCADORA DE PELE	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60
45	CANETA DA OFTALMO - TUBO DO VITRIOFAGO	10	R\$ 14,06	R\$ 140,60
46	CÂNULA DE AMIU	56	R\$ 7,29	R\$ 408,24
47	CÂNULA DE GUEDEL	52	R\$ 4,52	R\$ 235,04
48	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METALICA	155	R\$ 5,87	R\$ 909,85
49	CATETER PARA ELETROCIRURGIA GÁS ARGONIO	18	R\$ 24,24	R\$ 436,32
50	CIRCUITO RESPIRADOR ADULTO (INTER 5)	602	R\$ 36,51	R\$ 21.979,02
51	CIRCUITO RESPIRADOR NEO-PEDIÁTRICO (INTER 3/MAQUET/BENET)	858	R\$ 33,82	R\$ 29.017,56
52	CIRCUITO RESPIRADOR PEQUENO (BPAP COM MÁSCARA-CABRESTO- TRAQUEIA/MAQUET/DEGENER)	1513	R\$ 33,58	R\$ 50.806,54
53	CIRCUITO DE RESPIRADOR MÉDIO (VAAF)	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
54	CONECTOR Y	94	R\$ 4,23	R\$ 397,62
55	CONECTOR PEQUENO	2114	R\$ 3,66	R\$ 7.737,24
56	CONJUNTO BABY PUFF	400	R\$ 27,31	R\$ 10.924,00
57	CONJUNTO CPAP	546	R\$ 19,75	R\$ 10.783,50
58	CONJUNTO PARA INALAÇÃO (MASCARA/COPO/EXTENSÃO)	103	R\$ 12,08	R\$ 1.244,24
59	CORTADOR PIIC BARD	15	R\$ 6,40	R\$ 96,00
60	COTOVELO PARA RESPIRADOR	147	R\$ 3,51	R\$ 515,97
61	CUFOMETRO DA FISIOTERAPIA	10	R\$ 14,18	R\$ 141,80
62	DILATADOR ESOFAGEANO*	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
63	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO CIRURGICA	1023	R\$ 2,90	R\$ 2.966,70
64	ESPAÇO MORTO	22	R\$ 4,44	R\$ 97,68
65	ESTIMULO FLEX	48	R\$ 4,82	R\$ 231,36
66	ESTRIBO ORTOPÉDIO	22	R\$ 14,39	R\$ 316,58
67	ESPÉCULO GINECOLÓGICO	29	R\$ 6,46	R\$ 187,34

68	ESTETOSCÓPIO	25	R\$ 11,95	R\$ 298,75
69	ESPAÇADOR (AEROCAMERA)	51	R\$ 9,37	R\$ 477,87
70	EXTENSÃO DE CAPNÓGRAFO	848	R\$ 6,06	R\$ 5.138,88
71	EXTENSÃO DE SILICONE (AQUECEDOR DA VÍDEO)	29	R\$ 8,35	R\$ 242,15
72	FAIXA DE SMARCH 5 CM	37	R\$ 4,05	R\$ 149,85
73	FAIXA DE SMARCH 8 CM	98	R\$ 4,84	R\$ 474,32
74	FAIXA DE SMARCH 10 CM	231	R\$ 5,01	R\$ 1.157,31
75	FAIXA DE SMARCH 12 CM	65	R\$ 5,95	R\$ 386,75
76	FAIXA DE SMARCH 15 CM	415	R\$ 6,62	R\$ 2.747,30
77	FACA DE BLAIR	52	R\$ 9,61	R\$ 499,72
78	FACA SACHE - UROLOGIA	12	R\$ 11,75	R\$ 141,00
79	FIBRA OPTICA - AMBU	15	R\$ 33,66	R\$ 504,90
80	FIO GUIA	8	R\$ 11,46	R\$ 91,68
81	FIO GUIA ZEBRA	6	R\$ 13,07	R\$ 78,42
82	FIO CIRURGICO DE AÇO PARA CERCLAGEM	66	R\$ 4,51	R\$ 297,66
83	FIO DE KIRSCHNER / STAINER	1495	R\$ 5,48	R\$ 8.192,60
84	FLUXOMETRO	20	R\$ 5,86	R\$ 117,20
85	FITA DE SILICONE VASCULAR	31	R\$ 4,88	R\$ 151,28
86	FRASCO DE VIDRO	20	R\$ 7,28	R\$ 145,60
87	FRASCO DE ERICH	12	R\$ 6,66	R\$ 79,92
88	GUIA METÁLICA	262	R\$ 7,54	R\$ 1.975,48
89	GUIA BOUGIE	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
90	HOOK DA VÍDEO CIRURGIA	5	R\$ 17,94	R\$ 89,70
91	INSTRUMENTAL PEQUENO ATÉ 15 CM	12	R\$ 7,92	R\$ 95,04
92	INSTRUMENTAL MEDIO PINÇA* DE 15-30 CM	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
93	INSTRUMENTAL MEDIO (URO-TROCATER)	6	R\$ 11,03	R\$ 66,18
94	INSTRUMENTAL GRANDE ACIMA DE 30CM	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
95	KIT APLICADOR DE LAQUEADURA	3	R\$ 23,75	R\$ 71,25
96	KIT DE CANETA PARA PELE E REGUA	24	R\$ 6,77	R\$ 162,48
97	KIT DE CONEXÕES DA FISIOTERAPIA - 10 PEÇAS	7	R\$ 10,23	R\$ 71,61
98	KIT DE ALÇAS DE RESSECÇÃO DA UROLOGIA*	3	R\$ 19,72	R\$ 59,16
99	KIT BPAP FISIOTERAPIA DRAGER NEONATAL*	15	R\$ 29,05	R\$ 435,75
100	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 5 PEÇAS*	5	R\$ 18,86	R\$ 94,30
101	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 10 PEÇAS*	6	R\$ 27,72	R\$ 166,32

102	KIT INSTRUMENTAL DE ATÉ 18 PEÇAS*	5	R\$ 39,74	R\$ 198,70
103	KIT PARA ARTROSCOPIA	5	R\$ 24,23	R\$ 121,15
104	KIT VEDANTES HOSPITALARES DA VÍDEO (3 BORRACHAS)	1784	R\$ 3,73	R\$ 6.654,32
105	LAMINAS DE SERRA PNEUMÁTICA	5	R\$ 5,35	R\$ 26,75
106	MANOMETRO	10	R\$ 14,54	R\$ 145,40
107	MANDRIL	123	R\$ 6,27	R\$ 771,21
108	MANDRIL PARA TROCATER	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
109	MANOPLA DO CABO DE FOCO	5	R\$ 8,19	R\$ 40,95
110	MÁSCARA DO BPAP + CABRESTO	407	R\$ 8,33	R\$ 3.390,31
111	MÁSCARA DE RESSUSCITADOR PULMONAR Nº 00 AO 5	1342	R\$ 7,03	R\$ 9.434,26
112	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA - HUDSON	1467	R\$ 8,96	R\$ 13.144,32
113	MÁSCARA DE ALTO FLUXO	747	R\$ 10,79	R\$ 8.060,13
114	MÁSCARA DE VENTURI (COM 1 CONECTOR/PEÇAÇO MORTO/MÁSCARA/ CONECTOR LATERAL)	1596	R\$ 11,19	R\$ 17.859,24
115	MÁSCARA LARINGEA	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
116	MEDIDOR OFTALMO/IMPLANTE	12	R\$ 10,16	R\$ 121,92
117	MICROMOTOR - CANETA DRILLER BMF	31	R\$ 24,32	R\$ 753,92
118	MÓDULO DO CAPNÓGRAFO (ATÉ - 3 PEÇAS)	241	R\$ 7,88	R\$ 1.899,08
119	MOLDE DE SILICONE IMPLANTE COCLEAR	26	R\$ 28,59	R\$ 743,34
120	NEBULIZADOR PEQUENO AR OU O2	12	R\$ 11,34	R\$ 136,08
121	OPTICA DA VÍDEOCIRURGIA	26	R\$ 36,92	R\$ 959,92
122	OPTICA DA BRONCOSCOPIA	45	R\$ 36,92	R\$ 1.661,40
123	PARAFUSO DE ANCORAGEM	20	R\$ 12,31	R\$ 246,20
124	PINÇA DE VÍDEOCIRURGIA	13	R\$ 19,77	R\$ 257,01
125	PINÇA DE CAUTÉRIO BIPOLAR	20	R\$ 10,42	R\$ 208,40
126	PINO DE FIXAÇÃO DE CRANEO	20	R\$ 4,26	R\$ 85,20
127	PLACA/MOLDE PARA IMPLANTE	5	R\$ 13,39	R\$ 66,95
128	PRONGA NASAL	952	R\$ 6,87	R\$ 6.540,24
129	PONTA DE CAUTÉRIO	71	R\$ 4,65	R\$ 330,15
130	PROTETOR PARA CERCLAGEM	6	R\$ 5,49	R\$ 32,94
131	RESERVATÓRIO DE INCUBADORA	147	R\$ 9,16	R\$ 1.346,52
132	RESPIRÔMETRO / SHAKER DA FISIOTERAPIA	17	R\$ 10,57	R\$ 179,69
133	RESSUSCITADOR ADULTO COMPLETO	1674	R\$ 35,82	R\$ 59.962,68
134	RESSUSCITADOR PEDIÁTRICO COMPLETO	890	R\$ 27,96	R\$ 24.884,40
135	RESSUSCITADOR NEONATAL COMPLETO	281	R\$ 26,31	R\$ 7.393,11

136	SILICONE (MOLDE IMPLANTE COCLEAR)	6	R\$ 17,75	R\$ 106,50
137	SENSOR DE FLUXO	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
138	SERINGA AMIU	154	R\$ 8,39	R\$ 1.292,06
139	SERRA DE GIGLIE	25	R\$ 16,58	R\$ 414,50
140	SONDA DORMIA BASKET	20	R\$ 14,27	R\$ 285,40
141	SONDA FOUCHER	47	R\$ 10,08	R\$ 473,76
142	TAMPA OCLUSORA CIRCUITO DRAGER	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
143	TESOURA	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
144	TESOURA VIDEOCIRURGIA	10	R\$ 23,82	R\$ 238,20
145	TRAQUÉIA PEQUENA ATÉ 50 CM	780	R\$ 10,93	R\$ 8.525,40
146	TRAQUÉIA MÉDIA 51 CM – 1 M	19	R\$ 14,26	R\$ 270,94
147	TRAQUÉIA GRANDE 1,1 M – 1,80 M	52	R\$ 16,80	R\$ 873,60
148	TRÉPANO DA OFTALMO	27	R\$ 9,27	R\$ 250,29
149	TROCATER DA UROLOGIA / BRONCOSCOPIA	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50
150	UMIDIFICADOR DE AR PEQUENO 500 ML	25	R\$ 11,73	R\$ 293,25
151	UMIDIFICADOR DE AR GRANDE (COPO+TRAQUÉIA+COTOVELO)	1108	R\$ 12,61	R\$ 13.971,88
152	VELA DE HEGAR	38	R\$ 9,34	R\$ 354,92
153	ATADURA DE CREPE 10.15.20.30 CM	507	R\$ 4,74	R\$ 2.403,18
154	ESPÁTULA HOSPITALAR	110	R\$ 3,10	R\$ 341,00
155	FITA FIXADORA HOSPITALAR G – ROLO	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
156	FITA FIXADORA HOSPITALAR G – EM TIRAS	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
157	FRASCO DE DERNAGEM TORAXICA	8	R\$ 11,83	R\$ 94,64
158	MICROPORE EM TIRAS 30 CM	2071	R\$ 3,56	R\$ 7.372,76
159	PROTETOR PLÁSTICO NEONATAL	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40
160	TEGADERM / IOBAN EM TIRAS	479	R\$ 3,93	R\$ 1.882,47
161	TELA DE MARLEX	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20
162	RAYON DE 10 CM	1572	R\$ 4,12	R\$ 6.476,64
163	RAYON DE 20 CM	1472	R\$ 4,50	R\$ 6.624,00
164	RAYON DE 30 CM	3081	R\$ 5,01	R\$ 15.435,81
TOTAL		45.989	R\$ 498.849,92	

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico edital n.º 108/2024 (E-PROTÓCOLO nº 21.312.412-9), com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11.595, de 23/06/2024 e conforme ato de autorização nas fls. [141] deste protocolo.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A CONTRATADA deverá retirar os materiais 03 (três) vezes por semana, no mínimo, sendo a devolução realizada 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, garantindo intervalo suficiente para a aeração dos materiais. Casos emergenciais serão acertados entre as partes, sempre respeitando o intervalo de aeração. Na retirada, os materiais deverão ser relacionados em pedidos fornecidos pela CONTRATADA em 2 vias especificando descrição do material e marca (sempre que for possível a identificação), o nome da Instituição, unidade a que pertencem e código. Serão alocados em caixas plásticas de superfície lisa, com tampas de plástico atóxico que evitem a migração de monômeros de acordo conforme a Portaria Interministerial nº 0482 de 16/04/1999 e identificação da Instituição e do setor de origem do material;

3.2 A CONTRATADA, na devolução dos materiais deverá enviar uma Nota Fiscal para cada unidade de referência dos materiais em 03 vias (primeira via original e a segunda e terceira via pode ser cópia/Xerox), objetivando o retorno dos materiais reprocessados ou reesterilizados com uma cópia da Nota Fiscal para cada unidade. Na nota fiscal deve conter a discriminação dos materiais e marca (sempre que for possível a identificação), bem como, a unidade de referência dos materiais. Os materiais deverão vir separados pelas referidas unidades em embalagens devidamente identificadas.

3.3 Demais condições de execução estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital supramencionado.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 488.849,92** (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, conforme justificativa do item 18 do Termo de Referência.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços contratados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços a serem realizados deverão ser retirados e entregues deverão ser entregues no local indicado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Para esta contratação fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade das refeições e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado no Anexo VI, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fon 262, 41.00, ou

- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

9. VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses contados a partir da 10/06/2024**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do lesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 14.8.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da natureza apresentada.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento da contratação será realizado após a execução dos serviços e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas na proposta, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Não há exigência de garantia complementar ao prazo da garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022; b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022; c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.8. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

14.8.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.11 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.13 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.14 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – direta e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maringá, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO SANCHEZ
POSTIGO
JUNIOR:86494104720
Assinado de forma digital por
FRANCISCO SANCHEZ POSTIGO
JUNIOR:86494104720
Dados: 2024.06.07 11:02:33 -03'00'

**UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL
DE MARINGÁ**
CREMILDE APARECIDA TRINDADE RADOVANOVIC
CONTRATANTE

**OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI EPP**
FRANCISCO SANCHEZ POSTIGO JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Mirian Aparecida Micarelli Struett
CPF nº 755.691.089-04

Josefa Braz da Silva
CPF: 495.548.324-00

15

000058



ePROTOCOLO



Documento: **09124ContratoOxetil..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cremilde Aparecida Trindade Ivanovic** em 10/06/2024 13:51.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Francisco Sanchez Possio junior** em 07/06/2024 11:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Mirian Aparecida Micarelli Struett (XXX.691.089-XX)** em 08/06/2024 13:21 Local: UEM/HUM/ALC, **Tatiana Sayuri Hizukuri (XXX.375.288-XX)** em 08/06/2024 13:25 Local: UEM/HUM/DEE, **Josefa Bras da Silva (XXX.548.324-XX)** em 11/06/2024 07:51 Local: UEM/HUM/DEE/ATN.

Inserido ao protocolo **21.312.412-9** por: **Mirian Aparecida Micarelli Struett** em: 08/06/2024 13:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1fdf972a5833681441c03bec110b70.

000059



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE SAÚDE
C.N.P.J: 08.619.650/0001-21



CONTRATO Nº: 114 /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI E EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Picuí - Centro Administrativo - Rua Antônio Firmino, 344 - Bloco "c", Monte Santo - Picuí - PB, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, neste ato representada pelo Prefeito Olivânio Dantas Remígio, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual, residente e domiciliado na Rua Manoel Lourenço de Farias, 325 - Monte Santo - Picuí - PB, CPF nº 012.308.894-18, Carteira de Identidade nº 2475655 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA, CNPJ nº 10.287.853/0001-00, neste ato representada por Ricardo Carvalho Barbosa, residente e domiciliado na Rua Othon Paraíso, 161, TORREÃO, RECIFE-PE, 52.030-252, CPF nº 145.565.884-72, Carteira de Identidade nº 1.489.685 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da DLE Nº00012/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE PRODUTOS MÉDICOS CRÍTICOS (MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO E HOSPITALAR), SEMI CRÍTICOS E DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES TERMOSSENSÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU E CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de DLE Nº00012/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma abaixo transcrita.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Execução de serviços de esterilização e reprocessamento para materiais termosensíveis, utilizando os métodos de esterilização de baixa temperatura e formaldeído (devido a sua baixa temperatura proporciona uma maior vida útil aos produtos para a saúde. É indicado para qualquer produto da saúde, tais como: materiais metálicos, silicões, plásticos, polímeros, entre outros), plasma de peróxido de hidrogênio (surgiu como uma solução de esterilização para materiais que não suportam alta temperatura, atendendo a modernização dos produtos para saúde cada vez mais aplicados).	1.300,00	UND	35,3000	45.890,00

Total: 45.890,00

(QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 45.890,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua: Galdino Pinheiro, 26 - Bairro: Centro/ CEP: 5187-000 - Picuí - PB
Fone/fax: (83) 3371-2620/ 3371-2827 - e-mail: depicui@gmail.com

1

000060



Na ausência de previsão legal quanto ao índice subjacente, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, prorrogável, justificadamente, por mais 30 (trinta) dias, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)

Função Programática

10.302.2005.2041

10.302.2005.2081

Elemento de Despesa

3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos

500 - 600 - 621

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento.

O pagamento seguirá a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, quais sejam, fornecimento de bens, locações, prestações de serviços e realização de obras, salvo mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, exclusivamente nas situações previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Havendo controvérsia acerca da execução do objeto deste contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo previsto nesta cláusula.

Quando da liquidação da despesa, a contabilidade deverá comunicar aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor referente ao Imposto sobre Serviços (ISS).

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a - Atesto de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b - Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c - Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

d - Cumprimento de obrigação contratual.

O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Até 1 (um) dia útil.

A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, considerada da data de publicação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a estas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante de modo a prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Reparar, corrigir, promover manutenção as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais nela empregados;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- k - Instalar os equipamentos locais indicados pela administração, sem qualquer custo adicional pelos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do qual se originou a inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21, bem como do art. 40 do Decreto Municipal 709/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Por ocasião do recebimento provisório, na liquidação da despesa contratual, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos exigidos por ocasião da legislação ou deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; c - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
C.N.P.J. 08.741.399/0001-73
Home Page: www.picui.pb.gov.br
SECRETARIA DE SAÚDE
C.N.P.J. 08.619.650/0001-21



Prefeitura de **Picuí** MUNICIPAL
CPL
FL. 182

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES:

O município exercerá o controle das contratações nos termos destacados nos arts. 42, 42-A e 42-B do Decreto Municipal nº 709/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Picuí-PB, 15 de julho de 2024.

OLIVANIO
DANTAS

REMIGIO:01.308
89418

Assinado de forma digital
por OLIVANIO DANTAS
REMIGIO:01230889418
Dados: 2024.07.15
09:24:16 -03'00'

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
CPF nº 012.308.894-18
PREFEITO

RICARDO CARVALHO

BARBOSA:14556588472

EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZACOES LTDA

CNPJ nº 0.287.853/0001-00

Ricardo Carvalho Barbosa
CPF nº 145.565.884-72
PELO CONTRATADA

Assinado de forma digital por RICARDO
CARVALHO BARBOSA:14556588472
Dados: 2024.07.12 13:30:42 -03'00'

TESTEMUNHAS: - 1 _____

- 2 _____

000063



EDITAL DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 050/2024
TIPO: MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº 050/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

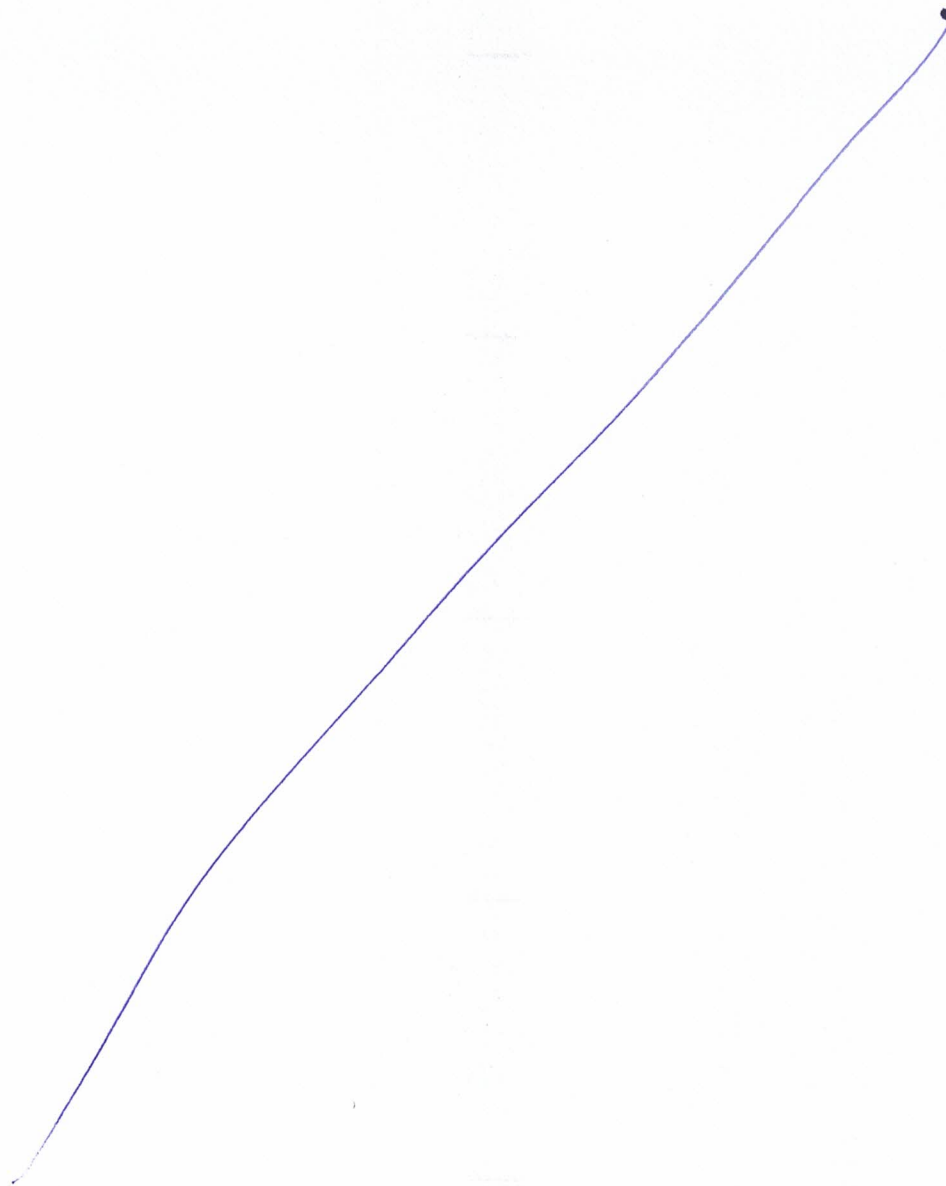
- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

4. DA VISTORIA



Sociedade
de Caridade
**MAR DE
ESPANHA**

- 4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá



realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

4.2 A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

5.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

5.6 Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

6.1.2 Habilitação Técnica:

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da proponente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/2024, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou
Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572



sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia **02/08/2024**, preferencialmente para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br, contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 050/2024 - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000070

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 050/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas na data apazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

10. DO RESULTADO.

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

11. DO RECURSO.

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do

legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre

outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/2024, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.
- 18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.
- 18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.
- 18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.
- 18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF: 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000080

**PARECER Nº 005/2024 – Pereira Consultoria Jurídica
PROCESSO ADM. Nº 050/2024.**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais.

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

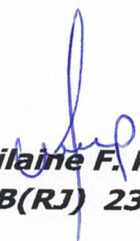
Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB(RJ) 231.464

AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 034/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 035/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 036/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 037/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 038/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 039/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e rouparia, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 040/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 041/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 042/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 043/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 044/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 045/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 046/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 047/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 048/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 049/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 050/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 051/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 052/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 053/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

PROPOSTA: As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

EDITAL DISPONÍVEL: o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: contratos@mardeespanha.org.br ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Silveira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

Assunto: **Re: Edital e TR CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
N° 050/2024.**

De: <contratos@mardeespanha.org.br>

Para: perfekta hospitalar <perfektahospitalar@gmail.com>

Data: 30/07/2024 17:46



- EDITAL - ESTERILIZAÇÃO.pdf (~627 KB)
- TR ESTERILIZAÇÃO.pdf (~461 KB)

Boa tarde,

Segue o Edital e TR solicitado.

Att,

Departamento de Contratos

Mar de Espanha

(32) 3276-1224

contratos@mardeespanha.org.br

www.mardeespanha.org.br

Em 29/07/2024 18:17, perfekta hospitalar escreveu:

Perfekta Serviços Hospitalares
CNPJ 20.951.766/0001-69

Em seg., 29 de jul. de 2024, 18:10, <contratos@mardeespanha.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito que sejam encaminhados a Razão Social e o CNPJ da empresa solicitante.

Atenciosamente,

Departamento de Contratos

Mar de Espanha

(32) 3276-1224

contratos@mardeespanha.org.br

www.mardeespanha.org.br

Em 29/07/2024 17:16, perfekta hospitalar escreveu:

Boa tarde,

Somos uma empresa de esterilização de materiais médicos hospitalares, gostaríamos de solicitar o edital e TR do processo N° 050/2024.

000088

Assunto: **Proposta de Preço-Concorrência Simplificada Nº 50/2024**

De: perfekta hospitalar <perfektahospitalar@gmail.com>

Para: <contratos@mardeespanha.org.br>

Data: 31/07/2024 14:45



- Alvará Perfekta Hospitalar.pdf (~56 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica.pdf (~1019 KB)
- Balanço Patrimonial Perfekta Hospitalar 2022.pdf (~450 KB)
- Certidão TCU.pdf (~15 KB)
- Certidão Trabalhista.pdf (~86 KB)
- Certidão Municipal.pdf (~157 KB)
- CND FEDERAL.pdf (~130 KB)
- CNPJ.pdf (~113 KB)
- Coren Daniele.pdf (~199 KB)
- CRT Daniele 2024.pdf (~30 KB)
- Declarações.pdf (~212 KB)
- Proposta JK 072024 (1).pdf (~219 KB)
- Documento Andre Luiz.pdf (~1.8 MB)
- Contrato Social Hospitalar.pdf (~8.9 MB)
- Certidão Estadual.pdf (~75 KB)
- Certidão falência e concordata.pdf (~969 KB)
- Certidão PGE.pdf (~8 KB)
- CRF FGTS.pdf (~97 KB)

Boa tarde,
segue proposta e documentos referente ao processo nº 050/2024.

Att,

--

Perfekta Serviços Hospitalares.
Rua Geraldo Moraes da Silva,15,Centro
Nilópolis - RJ
21.2791-4105 / 2691-0125
perfektahospitalar@gmail.com

000089

Ao

Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Perfekta Serviços Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 localizada a Rua Geraldo Moraes da Silva, 15, Centro, Nilópolis, RJ, é uma empresa de reprocessamento de materiais médicos hospitalares, que visa atender a necessidade de cada cliente com eficiência e qualidade de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Anvisa, tendo em vista que a infecção hospitalar representa a quarta maior causa de óbitos em todo o mundo.

O processo de higienização, desinfecção e esterilização não envolve apenas a remoção da sujeira mais também a eliminação de todos os microrganismos presentes no item a ser processado.

Sendo assim consideramos que a Central de Material Esterilização é o setor mais importante de uma instituição hospitalar sendo chamada de "coração do hospital". Isso porque é a partir dela que todos os outros setores dão continuidade à assistência dos pacientes.

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

2. FLUXO DE PROCESSAMENTO

Fazemos uso de dois meios para desinfecção: Lavadora Ultrassônica e Termodesinfetadora, além do processo de esterilização, por meio de vapor saturado (autoclave) tanto para cargas normais (134°C), quanto para carga leve (121°C). Utilizamos também baixa temperatura a peróxido de hidrogênio, que permite o pronto retorno para uso de dispositivos médicos metálicos e não metálicos, com ou sem lúmen, inclusive os manufaturados em materiais sensíveis ao calor e umidade, óticas, vidrarias e outros, sem deixar resíduos e sem agredir os materiais processados.

Por meio de lavadora ultrassônica higienizamos os instrumentais e após embalados, são autoclavados, dentre eles citamos: Kit de sutura, instrumentais odontológicos, guias metálicos para intubação, kit para punção de acesso profundo e pequenas cirurgias.

No processo de termodesinfecção realizamos higienização e desinfecção de alto nível sobre materiais inalatórios e ventilatórios em gerais.

Tel: 21 2691-0125

E-mail: perfektahospitalar@gmail.com

000090

3. BENEFÍCIOS DA TERCEIRIZAÇÃO

Assim como outras atividades de suporte delegadas a terceiros, a esterilização não será de preocupação e desvio de atenção, pois toda a responsabilidade pelo bom funcionamento das necessidades da unidade de saúde será da Perfekta. Podemos resumir os benefícios nos seguintes pontos:

- Redução dos custos de operação da CME.
- Adequação da operação a todas as normas pertinentes.
- Otimização da Central de esterilização e do Centro Cirúrgico.
- Rastreabilidade de todo o processo de esterilização, conforme exigência da ANVISA.
- Garantia da qualificação e validação dos equipamentos.
- Serviço de manutenção disponível 24 horas.
- Redução do risco de paralização do Centro Cirúrgico.
- Redução dos índices de infecção hospitalar e de seus respectivos custos de tratamento.
- Maior facilidade de supervisão e cobrança.
- Foco de todo o seu pessoal e recursos na sua atividade fim.

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Limites de materiais

Sem limites
mensais)

Preço total para atendimento

R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais

JÁ INCLUSO TODOS OS ENCARGOS E TRIBUTOS

Considerações Finais

- O índice de reajuste anual do contrato será igual ao valor do dissídio estabelecido pelo sindicato da classe correspondente, no mês subsequente à sua aplicação.
- Essa proposta tem a validade de 60 dias a partir de 31/07/2024.



Anselmo Curvelo Correia
PERFEKTA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

Tel: 21 2691-0125

E-mail: perfektahospitalar@gmail.com

000091



Empresa de Pequeno Porte

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

22 Aug 44

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Deferido em 17/08/2022 e arquivado em 17/08/2022

Capa Nº Páginas

5

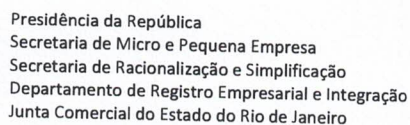
1/1

Autenticação: 6f697EB55B9018A6A67309D7282DA37EF08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/5

000000



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1191883-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2022/650438-7

16/08/2022 20:24:55

JUCERJA

Último arquivamento:

33211918838 - 05/04/2022

NIRE: 33.2.1191883-8

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104136465

Hash: 66FD3B07-85C6-4D8A-ABFA-128821FC7036

Órgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Paulo Ferreira Lima Filho
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125955728
E-mail:	nimafra@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/08/2022
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

16/08/2022

Data



00-2022/650438-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: 333.1101000

NIRE: 332.1191883-8 Protocolo: 00-2022/650438-7 Data do protocolo: 16/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/08/2022 SOB O NÚMERO 00005051290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6F697EB55B901810A67309D72828DA37EF08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D
Para validar o documento acesse <http://www.jusbrasil.com.br>

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 2/5

000093

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PERFEKTA SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 20.951.766/0001-69**

ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA, brasileiro, casado, regime parcial de separação de bens empresário, portador da carteira de identidade nº 079374781 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 992.887.377-15; único sócio, da sociedade limitada unipessoal PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, com seu contrato social arquivado na Jucerja sob nº 33211918838 em 05/04/2022, resolve alterar o endereço da sede, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

A – O endereço da sede passa a ser na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15 - Centro – Nilópolis – Rio de Janeiro – RJ – CEP 26525-090.

B - Em razão das modificações realizadas, fica assim redigido o novo contrato social.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** e tem a sua sede na Rua Geraldo Moraes da Silva, 15 – Centro – Nilópolis – Rio de Janeiro -RJ – CEP 26525-090, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social da sociedade limitada unipessoal serão as atividades de limpeza não especificadas anteriormente (cnae 81.29-0-00), aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (cnae 77.39-0-02), manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cnae 33.19-8-00).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), constituído de 78.800 (setenta e oito mil e oitocentos) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídas para o sócio.

SÓCIO	Cotas	Valor
ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA	78.800	R\$ 78.800,00
TOTAL	78.800	R\$ 78.800,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal tem o prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo mensalmente levantado balancete para apuração do resultado, este levado à conta da sócia, observada a proporção das cotas possuída, trimestralmente será levantado balanço geral, conforme legislação em vigor. Poderão ainda ser criados fundos de reserva ou provisões de acordo com os interesses sociais, os quais serão deduzidos dos lucros apurados em cada exercício social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1191883-8 Protocolo: 00-2022/650438-7 Data do protocolo: 16/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/08/2022 SOB O NÚMERO 00005051290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6F697EB55B901810A67309D72828DA37EF08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.28 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim, justo e contratado assina o presente instrumento em 01 via de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2022

ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFECTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1191883-8 Protocolo: 00-2022/650438-7 Data do protocolo: 16/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/08/2022 SOB O NÚMERO 00005051290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6F697EB55B901810A67309D72828DA37EF08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.2.1191883-8, PROTOCOLO 00-2022/650438-7, ARQUIVADO EM 17/08/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005051290, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
345.548.907-91	PAULO FERREIRA LIMA FILHO

17 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 332.1191883-8 Protocolo: 00-2022/650438-7 Data do protocolo: 16/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/08/2022 SOB O NÚMERO 00005051290 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6F697EB55B901810A67309D72828DA37EF08008356D6341EA13DB1B5E5A0062D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/5

000096

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDRE LUIZ CURVELO CORREIA

1ª HABILITAÇÃO
13/11/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/05/1971 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
30/10/2023

4b VALIDADE
26/10/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
079374781DETRANRJ

4d CPF
992.887.377-15

5 Nº REGISTRO
04229145089

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO DE JESUS CORREIA

MARIA NEUZA CURVELO CORREIA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

18611852046
RJ962879606

RIO DE JANEIRO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

Autarquia Federal criada pela Lei N. 5.905 de 12/07/1973

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme a resolução Cofen 509/2016, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 2312/23

Livro: 35

Folha: 2312

Data do Registro: 08/12/2023

Data do Vencimento: 08/12/2024

Característica das Atividades: GESTÃO DE ÁREA TÉCNICA

DADOS DO LOCAL DE ATUAÇÃO

Razão Social: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 20951766000169

Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Endereço: R GERALDO MORAES DA SILVA, 15. CENTRO. CEP: 26525090. NILÓPOLIS-RJ

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Social: ---

Nome Civil: DANIELE MENDES RIPARDO FERNANDES

Inscrição Coren-RJ: 564500-ENF

CPF: 09258100700

Setor: CME

Jornada de Trabalho: SEGUNDA A SEXTA - 08 AS 14 H

Carga Horária Total Semanal (horas): 30

Daniele Rosa M. Bittencourt

Daniele Rosa Monteiro Bittencourt

Chefe do Setor CRT/RE

COREN-RJ Matrícula 000.384

Competência delegada pela Portaria Coren-RJ nº523/2019

ASPECTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS DE VALIDADE DA CERTIDÃO

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na Sede ou nas Subseções do COREN-RJ. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Controle da Certidão: 2023101106580



5144384

Avenida Presidente Vargas, 502 - 3º, 4º, 5º e 6º andares
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20071-000 Telefone/Fax: (21) 3232-8730 / (21) 2516-1353
www.coren-rj.org.br

000038



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

CERTIDÃO NEGATIVA

Validade: 30/08/2024

Número da Certidão: 20241368531553

O presidente do COREN RJ **CERTIFICA** para os devidos fins, que DANIELE MENDES RIPARDO FERNANDES, CPF: 092.581.007-00 possui inscrição(ões) profissional(is) neste Conselho Regional na(s) seguinte(s) categoria(s):

ENFERMEIRO inscrição n.º 564500-ENF (ATIVO), desde 23/10/2018. **NÃO CONSTAM** Processo Ético ativo em seu nome na presente data e que **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas às anuidades devidas ao COREN RJ.

O profissional de enfermagem DANIELE MENDES RIPARDO FERNANDES, CPF: 092.581.007-00 **está quite com as obrigações eleitorais.**



Esta **certidão negativa** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR
ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de
Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Certidão emitida em 31/07/2024 às 18:29:15

000099



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN RJ 000.564.500
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
DANIELE MENDES RIPARDO
FERNANDES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
NOVA IGUAÇU
RJ
BRASILEIRA

Le. Rita B. Ry

RELACIONAMENTO
FRANCISCO DE ASSIS RIPARDO
TOMAZIA ROSA MENDES RIPARDO

CPF
092.581.007-00

DATA DE EMISSÃO
29/11/2023

DATA DE NASCIMENTO
17/09/1982

DATA DE VALIDADE
29/11/2028

IDENTIDADE
129842274

ÓRGÃO EXPEDIDOR
CIC

Renata R. T. Mendes das

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 41094947

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000100

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADORA

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço : Rua GERALDO MORAES DA SILVA Nº 15

Bairro : CENTRO

Cidade : NILOPOLIS

CNPJ: 20.951.766/0001-69

Compl.:

EMPREGADO

DANIELE MENDES RIPARDO FERNANDES

Endereço : Rua ARARUAMA Nº 100

Bairro: JARDIM PALMARES

Cidade: NOVA IGUAÇU

CTPS nº: 13606 - 138 / RJ

Compl.:

Vcto. Exp: 16/11/2022

Prorr. 31/12/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, as partes discriminadas acima celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme Legislação Trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de ENFERMEIRA, nº. CBO: 223505, mediante a remuneração de R\$ 3.158,96 por mês. A circunstância porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada de trabalho, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do EMPREGADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência da compensação com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO expressamente a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia, como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de Serviços tanto naquela localidade de celebração do Contrato de Trabalho como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.

6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no §1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

8 - O presente Contrato, terá vigência durante 45 (quarenta e cinco) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho, podendo ser renovado por mais 45 dias automaticamente. A EMPREGADORA passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência do serviço.

9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de cada uma das partes. Rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA, com justa causa, nenhuma indenização é devida. Rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço. Rescindindo-se antes do prazo. Pelo EMPREGADO, fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, Assim como o seu Parágrafo primeiro. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente Contrato.

000101

10 - Na hipótese deste ajuste transforma-se em prazo indeterminado, pelo decurso tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

NILOPOLIS, 3 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHA

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Empregadora

TESTEMUNHA

Empregado ou Responsável quando menor

000102

 PREFEITURA DE NILOPOLIS Nossa Cidade. Nosso Orgulho.	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura do Município de Nilópolis Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária	 NILOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL CONSTITUÍDO EM 1962 PELA LEI Nº 1.000
---	--	--

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Lei Complementar n.º 16 de 29 de dezembro de 1994).

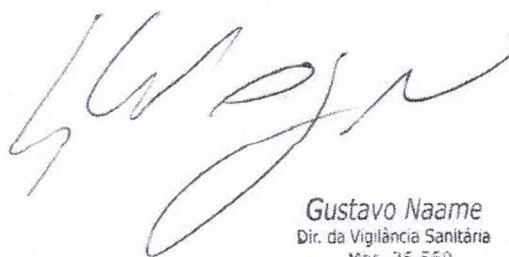
EXERCÍCIO 2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária certifica que as instalações do Estabelecimento abaixo identificado foram inspecionadas e aprovado quanto às condições higiênico-sanitárias para a atividade mencionada.

RAZÃO SOCIAL	PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
NOME DE FANTASIA	*****
CNPJ	20.951.766/0001-69
ENDEREÇO	RUA GERALDO MORAES DA SILVA Nº 15
BAIRRO	CENTRO – NILOPOLIS
ATIVIDADE DO OCUPANTE	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
DATA DE VALIDADE	31/12/2024
PROCESSO	3050/2024

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento pela Autoridade Sanitária quando constatadas irregularidades ou transgressões à Legislação Sanitária.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E EXPOSTO AO PÚBLICO.



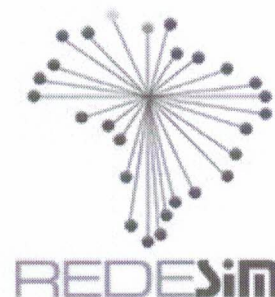
Gustavo Naame
Dir. da Vigilância Sanitária
Mat. 25.560

Diretor de VISA

000103



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DRD – Departamento de Rendas Diversas



ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO

Número da Inscrição Municipal IM0003943	Número do Processo 0020226504387	Data do Início da Atividade 29/08/2014
--	-------------------------------------	---

Data de Emissão 01/11/2022	CNPJ da Empresa 20.951.766/0001-69
-------------------------------	---------------------------------------

Nome da Empresa PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
--

Nome Fantasia

Endereço da Empresa R GERALDO MORAES DA SILVA, 15 – CENTRO – CEP: 26525090

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento. | [6] Atividade de alto risco.

Atividade Econômica Principal 8129000 [6] – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

Atividades Secundárias 7739002 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Observação A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE A DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIOS DE PROFISSÕES.

LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 230. Parágrafo Único: O alvará de Licença deverá ser conservado em lugar visível e ao acesso de fiscalização. Art. 231. O não cumprimento do disposto no artigo anterior poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente. Parágrafo Único: A interdição será precedida de notificação preliminar ao responsável pelo estabelecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação. Atenção: O contribuinte é obrigado a comunicar ao município, dentro de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral, paralisação ou baixa.





HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Posto e Saúde Santa Rita 24h e Upa 24h de INOÃ, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins, que a **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 20.951.766/0001-69, estabelecida na Rua Geraldo Moraes da Silva nº 15 – Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26.525-090, prestou serviços na Esterilização, reesterilização e processamento de produtos para a saúde, que são definidos da seguinte forma: ESTERELIZAÇÃO EXTERNAS: Embalar, Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; REESTERILIZAÇÃO: Reembalar; Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; PROCESSAMENTO: Limpar, Secar, Embalar, Identificar, Esterilizar e Controlar a Quantidade; COLETA E ENTREGAR DOS PRODUTOS: transportar os mencionados produtos para esterilização, reesterilização e processamento, devidamente adequados às Normas de Biossegurança, por meio de Carro Transporte tecnicamente preparado para este fim específico.

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 11 de junho de 2023 até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
CPF 000.981.195-83
ASSOCIADO MAHATMA GANDHI
[Assinatura]
Direção Geral Executiva



HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | ESTADUAL: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, estabelecido à Rua Duartina nº. 1311 – Vila Soto - Catanduva - São Paulo, inscrito no CNPJ nº. 47.078.019/0001-14, gestor da unidade Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, neste ato, representada por sua Diretora Geral Executiva, **Gleide Santos Valente**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 33.282.237-8, inscrita no CPF sob o nº 000.981.195-83, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor Presidente do Hospital Mahatma Gandhi, Dr. **Luciano Lopes Pastor**, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, **ATESTA** para devidos fins, que a **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 20.951.766/0001-69, estabelecida na Rua Geraldo Moraes da Silva nº 15 – Centro – Nilópolis/RJ – CEP: 26.525-090, prestou serviços na operacionalização da Central de Material Esterilizado – CME (Expurgo, sala de preparo e sala de distribuição e guarda) com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos em comodato, bem como mão de obra qualificada e continua nas atividades destinadas à limpeza, desinfecção, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição de instrumentais e equipamentos e materiais na Central de Material Esterilizado – CME:

Profissional	QT	Carga horária
Técnico de enfermagem	1	diarista

Informo que a empresa sempre prestou os serviços **satisfatoriamente**, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no período de 10 de novembro de 2023 até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2024.

GLEIDE SANTOS VALENTE
DIRETORA GERAL EXECUTIVA
CPF 000.981.195-83
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI

Gleide Santos Valente

Direção Geral Executiva

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15.

DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO PCD E PREVIDENCIA SOCIAL

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, DECLARA, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário e equipamentos para à realização do objeto conforme preconiza a RDC Nº 15, de 15 de Março de 2012, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares

DECLARAÇÃO

Perfekta Serviços Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 20.951.766/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Andre Luiz Curvelo Correia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 079374781 IFP e do CPF nº 992.887.377-15, declara ter ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/2024, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

Nilópolis, 31 de Julho de 2024.



Andre Luiz Curvelo
Diretor
Perfekta Serviços Hospitalares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.951.766/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2014
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GERALDO MORAES DA SILVA

NÚMERO
15

COMPLEMENTO

CEP
26.525-090

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NILOPOLIS

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PERFEKTAHOSPITALAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 8116-9661

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 12:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.951.766/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

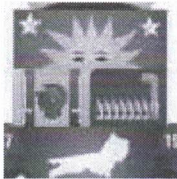
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:53:19 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **3ABB.430B.B88A.51FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

2024/36698

INSCRIÇÃO

IM0003943

CONTRIBUINTE

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO

Rua GERALDO MORAES DA SILVA, 15 Compl.: Bairro: CENTRO - NILOPOLIS / RJ CEP: 26.525-090

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa. .

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 05/08/2024

Emissão: 06/06/2024

Processo: 21/2024 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIONÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

Solange da Costa Campos

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

10493

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

ASSINATURA

Emitido por: SOLANGECAMPOS - 06/06/2024 às 11:35:15

Código de Controle de Validação: 0264.7000.7BD79



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 30/07/2024, em referência ao pedido **233554/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:

20.951.766/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **4G1L.5210.6E11.3092**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **30/07/2024 às 13:49:01.9**

Esta certidão tem validade até 26/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 31/07/2024 às 14:05:18.6

000118



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4524072-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 20.951.766/0001-69	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/07/2024 18:47 VÁLIDA ATÉ : 24/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.951.766/0001-69
Razão Social: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R GERALDO MORAES DA SILVA 15 / CENTRO / NILOPOLIS / RJ / 26525-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

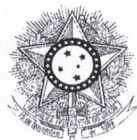
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2024 a 18/08/2024

Certificação Número: 2024072003422198978407

Informação obtida em 31/07/2024 14:43:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.951.766/0001-69

Certidão nº: 50961865/2024

Expedição: 22/07/2024, às 12:36:15

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.951.766/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL

0039 PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.951.766/0001-69

FOLHA: 000002

ENCERRADO 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
DEPOSITOS BANCÁRIOS		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.000,00 C
NU BANK	150.230,00 D		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
BANCO BRADESCO	0,00 D	VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
VALORES A RECEBER		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00 C
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER	81.125,82 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	78.800,00 C
IMOBILIZADO			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	60.000,00 D	RESERVAS	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	10.000,00 C	RESERVA DE LUCROS	193.555,82 C
TOTAL DO ATIVO.....	281.355,82 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	281.355,82 D

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 20.951.766/0001-69

ALEXANDRE DE AZEVEDO
YUAN:03438342782

Alexandre de Azevedo
Função: Contador
CPF: 034.383.427-82
CT/CRC: RJ 105579-O/5

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE AZEVEDO YUAN:03438342782
Dados: 2024.08.01 17:46:40 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0039 PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.951.766/0001-69

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2023

3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1 - RECEITA BRUTA		
3.1.1.01 - VENDA BRUTA		
3.1.1.01.0002 - RECEITA DE SERVIÇOS		1.143.853,44 C
VENDA BRUTA		1.143.853,44 C
Total de RECEITAS		1.143.853,44 C
(=) RECEITA LÍQUIDA		1.143.853,44 C
(=) LUCRO BRUTO		1.143.853,44 C
5 - DESPESAS		
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS		
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		
5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS		335.235,35 D
5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		151.103,04 D
5.1.1.01.0019 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		61.996,86 D
5.1.1.01.0023 - ALUGUÉIS		24.000,00 D
5.1.1.01.0024 - DEPRECIAÇÃO		5.000,00 D
5.1.1.01.0100 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		184.961,10 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		762.296,35 D
5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
5.1.1.02.0001 - IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		186.791,27 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		186.791,27 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS		
5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS		1.210,00 D
DESPESAS FINANCEIRAS		1.210,00 D
Total de DESPESAS		950.297,62 D
(=) LUCRO OPERACIONAL		193.555,82 D
Total do LUCRO do Período:		193.555,82 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRE LUIS CURVELO CORREIA
CPF: 992.887.377-15

ALEXANDRE DE AZEVEDO
YUAN:03438342782
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE AZEVEDO YUAN:03438342782
Dados: 2024.08.01 17:42:07 -03'00'
ALEXANDRE DE AZEVEDO YUAN
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 034.383.427-82
CT/CRC: RJ 105579-O/5



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NILÓPOLIS DCP

Av. Getúlio Vargas, 571

CEP: 26.525-050 - CENTRO DE OLINDA - NILÓPOLIS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAW68129-RJS
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3338755.140-1

Modelo Fazendário

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;

II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;

III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;

IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:

vinte e nove de julho de dois mil e quatro até vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA e CNPJ: 20.951.766/0001-69, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3338755.140-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - .

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 29/07/2024 11:25:01

NILÓPOLIS, 29 de julho de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

000124



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 12:31:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFEKTA SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **20.951.766/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.951.766/0001-69

Código de Controle: 3ABB.430B.B88A.51FD

Data da Emissão: 24/06/2024

Hora da Emissão: 12:53:19

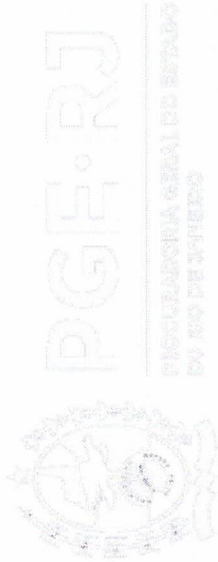
Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 24/06/2024, com validade até 21/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





 Voltar

Confirmar Autenticidade de

Permite confirmar a autenticidade de uma certidão de regularidade fiscal.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº do CNPJ:	20.951.766/0001-69
Código da Certidão:	4G1L.5210.6E11.3092
Data da Pesquisa Cadastral:	30/07/2024
Hora da Pesquisa cadastral:	13:49:01.9

Certidão Negativa pesquisada em 30/07/2024, com validade até 26/01/2025

[Voltar](#)

DIGITE AQUI A SUA BUSCA OK

Emitir Certidão Confirmar Autenticidade

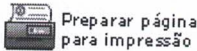
Confirmação de Autenticidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4524072-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 20.951.766/0001-69	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/07/2024 18:47 VÁLIDA ATÉ : 24/10/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE <i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i> Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	



Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 10:48 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF nº 113.471.697-41 e Bruno Pagotto Manzano, CPF.: 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, para apoio às atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº14.133/21. Para o presente processo de seleção 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar retirando o Edital, sendo ela **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.951.766/0001-69**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foi analisada a proposta e documentos de habilitação da empresa que apresentou, sendo ela:

- PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.951.766/0001-69: cumpriu com todas as exigências do Edital, sendo considerada **habilitada**.

Após, foi elaborado o mapa de apuração de preço, em reais, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL
PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA	20.951.766/0001-69	R\$45.000,00

Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

Sendo assim, a equipe administrativa encerrou o procedimento, nomeando habilitada por menor preço



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

mensal a empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da equipe administrativa.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01/068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo

Bruno Pagotto Marzano – Diretor 1º Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE - INFORMAÇÃO PRESTADA NA ATA DE JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de esterilização, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Propostas Comerciais;
- 4) Documentações de Habilitação;
- 5) Ata de julgamento.

Após a realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, a laboriosa CPL declarou vencedora a empresa: **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº. 20.951.766/0001-69).

Eis o relato dos fatos. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em observância legislação vigente, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, é sempre válido registrar que a área responsável atente sempre para o princípio da

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

imessoalidade, da economicidade, da legalidade e da ampla concorrência, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, logo por esta organização social.

Preliminarmente, este Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante o processo de contratação. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da instituição, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Destaque, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco à análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem à solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, cuja aplicação é subsidiária nas contratações realizadas por Organizações Sociais.

Partindo dessa premissa, temos que o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a contratações públicas, e por analogia, aquelas que se utilizam de verbas públicas, devem ser regidas por meio de regras formais e próprias, podendo também ocorrer as situações de contratações emergenciais.

No caso em tela, a Organização Social seguiu a modalidade Concorrência Simplificada, por entender ser a forma mais vantajosa e com base no regulamento de compras e contratos da Organização Social.

Diante disso, temos que o certame pode ser engendrado sob a modalidade já referida, pois possibilitou maior agilidade ao processo de seleção, promovendo à participação apenas das empresas interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.



Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

O Edital vem detalhando o Objeto, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Disposições Gerais, entre outras regras, em analogia as regras estabelecidas na Lei 14.133/21, também houve a publicação do certame no site da organização social, para garantir a publicidade dos atos.

Segundo se depreende da Ata de reunião e julgamento das proposta e documentações apresentadas pelos interessados na Concorrência Simplificada nº 050/2024, foi realizada a análise das documentações de habilitação e proposta financeira, no dia 06/08/2024, às 10:48 hs. Compareceu no certame a empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº. 20.951.766/0001-69), apresentando sua habilitação e proposta na forma edilícia.

Apenas a empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** foi habilitada na forma da lei e ofertado o valor da média de mercado, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Portanto, ao se verificar que a Legislação vigente, aplicando por analogia a esta instituição, é determinado que o ganhador da disputa de seleção é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de seleção do objeto em análise da **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Considerando o decorrido acima, tem-se que o presente processo seleção atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Legislação vigente. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.



Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos legais.

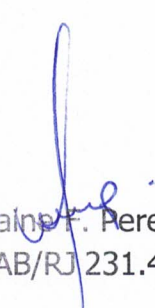
Recomendamos, que por cautela, caso não tenha sido realizado que o Setor de Contratos, faça diligência para verificação da autenticidade das documentações de habilitação apresentadas por todas as empresas participantes, bem como análise do seu enquadramento no objeto da contratação, não limitando a avaliação formal do documentos, certificando nos autos a sua regularidade ou eventuais observações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise (adjudicação), opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do certame pela autoridade competente, e formalização do contrato.

Ao Setor de Contratos prosseguimento do feito.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB/RJ 231.464

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Processo Administrativo nº 050/2024.

Concorrência Simplificada nº 050/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização, para apoio às atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

EMPRESA VENCEDORA: PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 20.951.766/0001-69, vencedora com valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG/01.088345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Direção Administrativa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 050/2024,
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº. 050/2024.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento de seleção acima, em face do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Concorrência Simplificada, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.951.766/0001-69**, vencedora com os valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observando o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 07.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Rodrigo Siqueira

Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº 050/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA.
CASA MISERICORDIA E A PERFEKTA
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Geraldo Moraes da Silva, nº 15, Centro, Nilópolis/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 20.951.766/0001-69, neste ato representada por seu sócio-administrador André Luiz Curvelo Correia, portador da identidade de nº. 079374781 expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito sob o CPF nº. 992.887.377-15, endereço eletrônico: perfektahospitalar@gmail.com, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 050/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Esterilização, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento de processos.

- a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
- b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos
- c) Monitoramento da limpeza ultrassônica;
- d) Monitoramento da termodesinfecção;
- e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- f) Controle de qualidade da água;
- g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- h) Controle e monitoramento da selagem;
- i) Uso de intensificador de imagem e microscópio para a inspeção;
- j) Teste de validação da limpeza.

Parágrafo segundo: Sobre as validações e qualificações:

- a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termo desinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras e incubadoras);

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA realizará os seguintes procedimentos

- a) Coleta dos artigos a serem processados nos setores em horários pré-definidos;
- b) Limpeza manual, limpeza automatizada, enxague, secagem e inspeção dos artigos destinados a desinfecção de alto nível, termodesinfecção e processamento dos artigos;
- c) Receber materiais consignados destinados a cirurgia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- d) Padronizar e realizar monitoramento e controle do processo de limpeza;
- e) Realizar inspeção com auxílio de lente intensificadora de imagem e microscópio nos artigos críticos;
- f) Utilizar água de osmose reversa para último enxague de artigos críticos;
- g) Utilizar insumos de qualidade e devidamente padronizados para todos os processos desenvolvidos na Central de Esterilização;
- h) Realizar a rastreabilidade dos artigos críticos;
- i) Realizar o monitoramento paramétrico dos processos com utilização de controles biológicos e químicos;
- j) Utilizar embalagens devidamente registradas na ANVISA para o processamento de artigos críticos;
- k) Fornecer Software para controle dos lotes;
- l) Elaborar controles e indicadores de qualidade para segurança dos processos desenvolvidos na CME;
- m) Realizar a rastreabilidade dos processos desenvolvidos na CME;
- n) Identificar todos os artigos processados com etiquetas geradas pelo Software;
- o) Realizar no mínimo termodesinfecção de artigos semicríticos;
- p) Estabelecer horários em conjunto com a CONTRATANTE para que os setores possam retirar os artigos processados;
- q) Contratação, seleção e treinamento dos Recursos humanos necessários ao

funcionamento da CME;

- r) Todos os profissionais devem ser regulamentados por seus conselhos de classe, conforme determina a legislação específica para Central de Material Esterilizado e/ou Vigilância Sanitária (RDC 15, de 15 de março de 2012), incluído o responsável técnico pelo serviço;
- s) Contratar exclusivamente técnicos ou auxiliares de enfermagem para atuarem na CME;
- t) Contratar 01(um) enfermeiro com dedicação exclusiva para a CME;
- u) Estruturar os processos de trabalho da CME;
- v) Fornecer EPI'S e condições de trabalho aos colaboradores da CME;
- w) Exigir da empresa de manutenção laudos e parecer técnico dos serviços executados;
- x) Acompanhar e fiscalizar a instalação de equipamentos bem como a qualificação de instalação realizada pela empresa responsável pelo equipamento;
- y) Elaborar o cronograma de qualificação dos equipamentos e fiscalizar sua realização com o fornecimento de relatório de qualificação fornecido pela empresa responsável;
- z) Dispor sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e das outras providências, conforme Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no a RDC 15 DE 15 DE MARÇO DE 2012;
- aa) Manter seu arquivo para eventuais consultas, os laudos de todos os lotes processados;
- bb) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- cc) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

Parágrafo quarto: A empresa deverá disponibilizar para a execução dos serviços, os equipamentos necessários para prestação de serviço, sendo eles:

EQUIPAMENTOS
LAVADORA ULTRASSÔNICA, CAP MÍNIMA DE 26
SELADORA AUTOMÁTICA PARA GRAU CIRÚRGICO
2 LUPAS
PISTOLAS DE AR COMPRIMIDO
OSMOSE REVERSA
COMPUTADOR E IMPRESSORA LASER
IMPRESSORAS PARA ETIQUETAS

AUTO-ADESIVAS

- a) Deverá a contratada no início do contrato realizar relatório de equipamentos disponibilizado pela instituição para execução dos serviços. Devendo entregar uma via a Coordenação Administrativa da unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

UNIDADE	VALOR
Hospital Municipal Juscelino Kubitschek	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX., devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação

cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal: todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo quinto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da

proposta, ou da data do
último reajuste;

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Da Contratada:

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) Executar o objeto com boa qualidade;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.
- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Da Contratante:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e

a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo quarto: A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da

obrigação.

- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em

processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo terceiro: As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo quinto: O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha /MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor.

Minas Gerais, 12 de agosto de 2024.



CONTRATANTE

**SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA
MISERICORDIA**

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



CONTRATADA

PERFEKTA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 20.951.766/0001-69

André Luiz Curvelo Correia